ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO № 845, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Altera e prorroga os efeitos do Decreto nº 843, de 29 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

- Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de Pinheiro Machado/RS em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul.
- Art. 2º Fica alterado o Art. 12 do Decreto nº 843/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 12. Não é recomendada a entrada nas missas, cultos e sessões religiosas, de pessoas do grupo de risco, estabelecido no Art. 28 deste Decreto.
- Art. 3º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal nº 843/2020, com a alteração dada no Art. 2º do presente Decreto, pelo período de 6 até 12 de outubro de 2020.
 - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho Secretário da Administração